



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 543, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 144.746,37 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 144.746,37 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.500 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 15 – Urbanismo
 451 – Infraestrutura Urbana
 1014 – Infraestrutura Urbana
 1146 – Construção de Praça no Município.

4.4.90.51 – Obras e instalações	R\$ 144.746,37
FR-17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	R\$ 144.746,37

Art. 2º. Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64.

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. A referida Lei segue as orientações contidas na Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, da Secretaria Especial do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Veirópolis, Estado da Paraíba, aos 14 de junho de 2022.


JOSE CELIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional